



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 06/14

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA E PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE UBÁ, BEM COMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Ubá autorizado a realizar, no exercício de 2014, revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. A revisão geral da remuneração dos agentes públicos referidos no art. 1º é de 6% (seis por cento), percentual que se constitui da variação da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013, acrescida de ganho real.

Art. 3º. A revisão geral de que trata esta lei é concedida a partir de 1º de janeiro de 2014 e se estende aos proventos de aposentadoria dos servidores inativos e às pensões de seus dependentes, em fruição na data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como daqueles que se aposentaram a partir dessa data pelas regras dos artigos 3º ou 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 ou do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Art. 4º. O piso de vencimento do Poder Executivo passa a ser de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) a partir de 1º de janeiro de 2014, conforme decreto presidencial nº 8.166, de 23 de dezembro de 2013, incidindo sobre esse valor os benefícios que tenham como base de cálculo o piso municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 2014.

A blue ink signature of the name "Edvaldo Baião Albino".

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

A blue ink signature of the name "Marlos Augusto da Costa Nicolato".

MARLOS AUGUSTO DA COSTA NICOLATO
Secretário Municipal de Administração

A blue ink signature of the name "Rodrigo Antônio Ribeiro".

RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO
Procurador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO

Cuida-se da proposição de lei que “*DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA E PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE UBÁ, BEM COMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, projeto que dá cumprimento ao comando constitucional, em ordem a assegurar ao seu quadro de pessoal a revisão que a Carta Magna determina em seu art. 37, X.

O Projeto de Lei examinado: a) concede revisão geral da remuneração de 6% (seis por cento), a partir de 01/01/2014, percentual que corresponde à inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, acrescido de ganho real; b) fixa o piso de vencimento do Poder Executivo em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), a partir de 1º de janeiro de 2014.

A proposição atende precisamente ao que dispõem as normas constitucionais e legais aplicáveis. Reverencia os princípios constitucionais da legalidade e da impessoalidade, porque a revisão geral é fixada em lei específica e nos mesmos índices e datas, sem distinções. Ademais, a proposição atende à Lei de Responsabilidade Fiscal, nomeadamente no que se refere à observância dos limites de gastos com pessoal e à instrução com cálculos, documentos e declarações obrigatórios. Neste plano, a minuta vem munida das informações e procedimentos essenciais, notadamente declaração de adequação ao PPA e LDO, bem assim cálculo do impacto econômico-financeiro nos exercícios de 2014, 2015 e 2016. Quanto ao impacto financeiro, este será absorvido pela evolução das receitas municipais e, sendo o caso, serão realizados cortes de despesas, conforme preceitua a legislação aplicável.

A proposição, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as normas de regência da matéria, não havendo impedimento à sua aprovação.

Este é o meu entendimento.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de fevereiro de 2014.


Marlos Augusto da Costa Nicolato
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

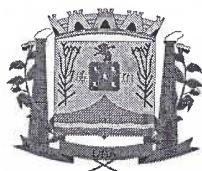
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(De acordo com a LC 101/2000, art. 16, II)

Referente ao Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA E PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE UBÁ, BEM COMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Declaro para os devidos fins, em especial para atendimento à Lei Complementar nº 101, de 2000, que tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições, nem ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, o projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONSELHEIROS TUTELARES, OCUPANTES DE FUNÇÃO PÚBLICA E PESSOAL CONTRATADO TEMPORARIAMENTE POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DE UBÁ, BEM COMO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES, NO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A proposição autoriza a revisão geral da remuneração de 6% (seis por cento), percentual que se constitui da variação da inflação medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/12/2013, acrescida de ganho real. Doutra parte, fixa um novo piso de vencimento do Poder Executivo no valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), conforme Decreto Presidencial n. 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

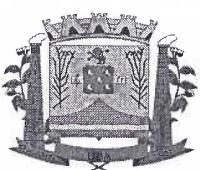
Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES PREVISTOS DE AUMENTO		
	2014	2015	2016
REAJUSTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS 6,0%	R\$ 3.462.181,55	R\$ 3.669.912,44	R\$ 3.890.107,19
PREMISSAS: Tomou-se como base para a previsão da despesa para os próximos 3(três) anos consecutivos, e que está previsto na LDO conforme Lei 4.173 de 18/12/2013 e PPA, conforme Lei 4.174 de 18/12/2013.			
METODOLOGIA DE CÁLCULO: REAJUSTE SERVIDORES: Levando em consideração que o reajuste dos servidores públicos municipais, tomou como base o IPCA, mais um ganho real, foram multiplicados os salários-base, pelo número de meses a serem contratados mais Provisão para 13º salário, Provisão para Férias com 1/3, Provisão para Obrigações Patronais e Previsão para aumento conforme IPCA.. sobre tal resultado sendo aplicada a alíquota da contribuição patronal ao regime Próprio de previdência social (UBA PREV), apurando-se assim o montante dos salários +provisões, chegou a um montante de R\$ 54.703.025,91X6,0% = 3.462.181,55=58.165.207,46 / RCL ACUM 01/13 A 12/13 = 124.042.590,56 = 46,89%			
ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: O reajuste dos servidores públicos municipais custará aos cofres públicos municipais em 2014 o valor de R\$ 3.462.181,55, comprometendo 2,79 % da RCL do Município ao ano. Tais despesas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas porque as mesmas foram devidamente previstas quando da elaboração dos projetos da LDO e da LOA que se encontram em vigência no exercício de 2014. Para os exercícios de 2015 e 2016 os impactos de tais despesas serão considerados nos projetos de LDO e de LOA daqueles exercícios. O impacto orçamentário e financeiro de tais despesas serão absorvidos pela cobrança efetiva da dívida tributária judicialmente através da Procuradoria Jurídica do Município e também da intensificação na cobrança do ISSQN através de fiscalização efetiva aos prestadores de serviços da cidade, como também no aumento das transferências constitucionais: FPM, ICMS e IPVA.			
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO			
Ubá-MG, 06 de fevereiro de 2014			
 PEDRO RAYMUNDO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS		 MARIA DO CARMO RIBEIRO CONTROLADORA INTERNA (SUBSTITUTA)	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto da contratação e valores previstos

-O reajuste de 6,00% dos servidores públicos municipais , perfazendo um montante para 2014 de R\$ 3.462.181,55 .

2 – Adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual

O reajuste dos servidores públicos municipais, tem previsão no orçamento de 2014, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do orçamento vigente

3 – Compatibilidade com o plano plurianual

O reajuste dos servidores públicos municipais, tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações previstos no plano plurianual.

4 – Compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

O reajuste dos servidores públicos municipais , está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais, artigo 32, conforme Lei nº 4.128 de 17/07/2013.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

O reajuste dos servidores públicos municipais, não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão absorvidas pelo aumento da Receita da Dívida Ativa Tributária, através de cobrança Judicial feita pela Procuradoria Jurídica do Município e da efetivação fiscalização e cobrança do ISSQN, como também o aumento das transferências constitucionais: FPM, ICMS E IPVA.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face as regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa:

Ubá(MG), 06 de fevereiro de 2014

**Edvaldo Baião Albino
Prefeito Municipal**